



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

ERRATA AO EDITAL Nº 29 /2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Considerando os documentos obrigatórios constantes no item 3.2 do referido edital, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira do CREF, conforme relacionado na letra “D”:

3.2 Documentos Obrigatórios:

3.2.1 Para habilitados em Educação Física:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
D – Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física) atualizada, para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia).

Itapoá, 24 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 29 /2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas excedentes para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de **Professor de Educação Física**, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;

1.5 Retribuição Mensal para estudante: R\$ 1.662,12 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos), para 40 horas;

1.6 O contratado fará jus:

- Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- A auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00;(quatrocentos reais)
- A férias e 13º salários proporcionais;

1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.



1.8. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 26 de julho de 2018. (5ª feira)

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 1590, nº 430, Itapoá, das **8h00 às 16h00**

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:

3.2.2 Para habilitados em Educação Física:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
D – Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física) atualizada, para os inscritos em Educação Física, habilitados (cópia).

3.2.3 Para não habilitados em Educação Física:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e frequentando.

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;



3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconSIDERAÇÃO do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Educação Física

4.2 A classificação para **Habilitados em** Educação Física ocorrerá da seguinte forma:

- a) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- b) Maior tempo de serviço na área;
- c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 A classificação para candidatos **Não Habilitados:** *Estudante no curso de graduação Educação Física*) ocorrerá da seguinte forma:



- a) Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- b) Maior tempo de serviço na área;
- c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- a) Maior número de dependentes.
- b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem pré-classificatória será afixada no site da Prefeitura (<http://www.itapoa.sc.gov.br>) no dia **27 de julho de 2018**.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 30/07/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; **(Das 8h00 às 16h00)**

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;

7.3 No dia 31 de julho de 2018 (**3ª feira**), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;

8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.



8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 23 de julho de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalardo.
Secretária de Educação



FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 29 /ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Inscrição: PARA ATUAÇÃO DE Professor de Educação Física

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone residencial: _____

E-mail: _____

Celular: _____

LICENCIATURA EM Educação Física	
ESTUDANTE	

Itapoá, ____/07/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 29 - Protocolo nº _____ 2018

Nome: _____

(Assinatura SME)

Itapoá, ____/____/2018